

Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP

PORTARIA Nº 078/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HELTON RUBENS SILVA REGO**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 851856-1, **DENYS HENRIQUE SANTOS ABREU**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 880477-0 e **IGOR FERREIRA GARCÊS**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 879663-0, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 013/2023-CORSIP/SEAP, visando à apuração de eventual responsabilidade administrativa atribuída aos servidores **J. S. R., I. F. S. D. A., W. S. M e J. P. N.**, apontada na IPS nº 083/2022-CORSIP/SEAP, instaurada por meio da Portaria nº 840/2022 – CORSIP/SEAP.

Art. 2º - Apurar, também, os fatos conexos que emergirem no decorrer das apurações.

Art. 3º - Determinar, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE MARÇO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 397, DE 30 DE JANEIRO DE 2023)

LEI Nº 11.894 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 397, de 30 de janeiro de 2023, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XI ao artigo 39 da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 39 (..)
(..)
XI - posse em outro cargo inacumulável.” (AC)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 08 de março de 2023.

Deputada IRACEMA VALE
Presidente

Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.brE-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA



**São cadernos dedicados ao Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.**